



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

#### **Parecer conjunto**

#### **Projeto de Lei nº 11/2019**

O projeto em questão *“dispõe sobre regras mínimas de segurança para a prática de Turismo de Aventura e Ecoturismo no Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”*

O projeto é de autoria do Sr. Prefeito Municipal.

Trata-se do estabelecimento de regras para a exploração comercial e para prática do turismo de aventura e ecoturismo, como referido em sua ementa.

Ao município, segundo o que dispõe o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, compete legislar sobre assuntos de interesse local. A regulamentação ora proposta no projeto em análise, sem sombra de dúvidas, se enquadra entre os assuntos de interesse local do município de Pedra Bela. A mesma disposição legal se repete no inciso I, do artigo 6º da Lei Orgânica do Município.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

Todos os elementos constantes da proposta legislativa em apreço, apresentam-se congruentes com a necessidade da matéria e com a competência municipal.

Sabemos que o turismo ecológico e de aventura vem crescendo significativamente em nosso município, sendo de boa hora a vinda da proposta apresentada pelo Sr. Prefeito Municipal.

De se observar as previsões constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal, no tocante a forma de votação do projeto, que deverá ser simbólica e o quórum para sua aprovação, que será o da maioria simples, em uma única discussão e votação.

Portanto, quanto ao aspecto da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria, nada vemos que possa obstar sua livre tramitação.

Quanto ao mérito, melhor dirá o douto Plenário.

É o nosso parecer.

Pedra Bela, 09 de abril de 2019.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

  
Verª. MARIA JERUSA FERREIRA - Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes N° 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

Ver. VALTER EDUARDO SANTOS STEIN - Membro

Ver. JOÃO BAPTISTA LEANDRO - Membro

## **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**

  
Ver. VANDERLEI LOPES DA SILVA - Presidente

  
Ver. FILOMENA APARECIDA JANINE - Membro

Ver. DANIEL MACIANO BASÍLIO - Membro